

h) Receber quotas em atraso de Médicos Dentistas que pretendam votar, emitindo documento de quitação ou verificando recibo dos serviços;

i) Enviar à Comissão Eleitoral o valor das quotas que tenha cobrado.

Artigo 36.º

Acto eleitoral

1 — O acto eleitoral desenrolar-se-á nas diversas Assembleias de Voto previamente instaladas.

2 — Haverá urnas diferentes para a eleição do Conselho Deontológico e de Disciplina, e para a eleição dos demais Órgãos.

3 — O Presidente da Comissão Eleitoral enviará às Assembleias de Voto os cadernos eleitorais respectivos e boletins de voto em número suficiente para o normal desenrolar do sufrágio.

4 — A Assembleia de Voto regista os pagamentos efectuados mediante a mesa actualizando a descrição dos cadernos eleitorais fornecidos pela Comissão Eleitoral.

5 — Pode ser fornecido à Mesa de Voto um mapa para registo da ordem de votação de cada associado, dos pagamentos efectuados, e de outros incidentes relevantes durante o acto eleitoral.

SECÇÃO IV

Resultados

Artigo 37.º

Contagem de votos presenciais

1 — Terminado o acto eleitoral, os Presidentes das Assembleias de Voto procederão à abertura das urnas.

2 — Caberá às Assembleias de Voto proceder à contagem dos votos, a qual deverá ser contínua e sem interrupção.

3 — Sempre que a contagem dos votos não possa prosseguir em condições de normalidade, devem os trabalhos de apuramento ser interrompidos e os boletins de voto devidamente acondicionados até ao reinício da contagem.

Artigo 38.º

Acta dos votos presenciais

1 — Terminado o apuramento, os Presidentes das Assembleias de Voto procederão ao encerramento, em recipiente adequado, dos votos entrados nas urnas, e dos demais documentos, sendo ambos os recipientes lacrados e assinados pela totalidade de membros da Assembleia de Voto, e posteriormente remetidos para a Comissão Eleitoral.

2 — Seguidamente, lavrarão as actas com os resultados respectivos, as quais serão assinadas por todos os membros das Assembleias de Voto, salvo recusa que delas deverão constar.

Artigo 39.º

Comunicação de resultados presenciais

Os resultados apurados serão comunicados, de imediato, ao Presidente da Comissão Eleitoral por correio electrónico, telefax ou outro meio idóneo, sem prejuízo do envio posterior das actas das Assembleias de Voto.

Artigo 40.º

Apuramento oficial dos resultados presenciais

1 — A Comissão Eleitoral reúne para a recepção de todos os documentos das diversas Assembleias de Voto, descarrega os votos nos cadernos eleitorais e encerra a reunião lavrando acta com os resultados presenciais obtidos.

2 — Todos os documentos serão encerrados em cofre ou em urna localizada na Sede da Ordem dos Médicos Dentistas, sendo entregues a dois elementos de listas diferentes duas chaves distintas e necessárias à sua abertura.

Artigo 41.º

Apuramento dos votos por correspondência

1 — No dia seguinte ao da votação presencial a Comissão Eleitoral iniciará nova reunião na qual procederá à abertura e contagem dos votos por correspondência, a qual deverá ser contínua e sem interrupção.

2 — Sempre que a contagem de votos não possa prosseguir em condições de normalidade, devem os trabalhos de apuramento ser inter-

rompidos e os boletins de voto devidamente acondicionados, até ao reinício da contagem.

3 — Sempre que seja contratada Entidade Terceira os votos depositados serão transportados e entregues na Sede até ao início da reunião de apuramento de resultados.

Artigo 42.º

Resultados oficiais

O resultado oficial das eleições é apurado pela Comissão Eleitoral, tendo ocorrido a recepção das actas das diversas Assembleias de Voto, e após a contagem dos votos por correspondência.

Artigo 43.º

Acta eleitoral

1 — Uma vez encerrado o acto eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará a respectiva acta, de que constará o número de votantes, boletins de voto entrados, votos nulos e votos brancos e o resultado das eleições.

2 — A acta será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, no final do apuramento, salvo recusa que dela deverá constar.

Artigo 44.º

Afixação

1 — A Acta eleitoral com os resultados oficiais será afixada de imediato na Sede da Ordem dos Médicos Dentistas, durante 30 dias, por iniciativa da Comissão Eleitoral.

2 — Serão, oportunamente, afixados exemplares nas restantes delegações da OMD e divulgados no sítio electrónico da OMD.

SECÇÃO V

Disposições Finais

Artigo 45.º

Tomada de posse

Os Órgãos Eleitos tomam posse após 7 dias úteis desde a afixação dos resultados oficiais e nos 30 dias seguintes ao acto eleitoral, na data marcada pelo Bastonário.

Artigo 46.º

Interpretação

1 — Compete ao Conselho Directivo da OMD, resolver as lacunas ou as dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação deste Regulamento Eleitoral da OMD ou revê-lo nos termos da competência regulamentar original que lhe é conferida pelo Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas.

2 — Qualquer revisão estatutária poderá implicar a alteração do presente regulamento.

18 de Junho de 2011. — O Bastonário, *Orlando Monteiro da Silva*.
205022391

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extracto) n.º 16209/2011

Faz-se público, que o concurso documental internacional para preenchimento de 4 vagas do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve para Professor Auxiliar do grupo disciplinar em Organogénese/Desenvolvimento Embrionário do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148 de 02-08-2010 (Edital n.º 766/2010) ficou deserto, pelo facto do único candidato admitido ter apresentado um pedido de desistência da sua candidatura.

11/08/2011. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

205026377

Serviços Académicos

Declaração de rectificação n.º 1279/2011

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 9994/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2011, referente ao mestrado em Produção, Edição e Comunicação de Conte-

údos, rectifica-se que, no n.º 10, «Plano de estudos» onde se lê «Ciclo de estudos: Promoção e Mediação da Leitura» deve ler-se «Ciclo de estudos: Produção, Edição e Comunicação de Conteúdos».

12 de Agosto de 2011. — A Directora, *Maria Carlos Ferreira*.
205025623

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Edital n.º 810/2011

Por despacho do Senhor Professor Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, Reitor da Universidade de Évora (UE), de 08 de Agosto de 2011, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página electrónica da UE, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, concurso documental internacional público para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um (1) lugar de Professor Associado para a Área disciplinar de Turismo, da Escola de Ciências Sociais, constante do mapa de pessoal docente desta Universidade.

O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 445/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 7 de Janeiro.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisito de Admissão

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor em Turismo há mais de 5 anos, à data limite de candidatura, ter um mínimo de 10 publicações científicas nessa área, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e serviço que o emitiu, profissão, estado civil, residência e endereço postal, electrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão do tempo de serviço,

da qual constem os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos, se os houver;

b) Doze exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* do candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição.

c) Dois exemplares dos trabalhos seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, sendo facultada aos candidatos a entrega em suporte digital, nos termos do disposto no artigo 11.º n.º 2 do Regulamento.

d) Doze exemplares em papel e um em formato digital de um Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular da área disciplinar para que é aberto o concurso.

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*.

f) Fotocópia do cartão de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão, Passaporte ou documento equivalente);

g) Certificado do registo criminal;

h) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

i) Boletim de vacinação obrigatória actualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas g) a i) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns (DRHSC), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — O processo de concurso pode ser consultado na DRHSC.

2.9 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso, indicado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do ECDU, tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Évora

Vogais:

António Manuel Alinho Covas, Professor Catedrático da Universidade de Algarve;

Carlos Alberto Silva Melo Santos, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

Joaquim José Borges Gouveia, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

José Alberto Simões Gomes Machado, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

José Manuel Moreira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita, Professor Catedrático do Instituto Universitário de Lisboa — ISCTE.